



**Ata n.º 9-2017
da reunião do Conselho Pedagógico de 19 de julho de 2017**

No dia 19 de julho de 2017, pelas 14h:00, teve início a reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa presidida pelo Professor Doutor José Renato Gonçalves e secretariada pela discente Joana Costa Lopes, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação do projeto de Ata da reunião anterior;
2. Acompanhamento da aplicação do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos na Licenciatura revisto, cuja versão final foi aprovada na reunião de 28 de junho de 2017.
3. Apreciação de uma queixa pedagógica anónima apresentada por Aluno/a.
4. Outros assuntos.

Estiveram presentes, enquanto membros docentes, para além do Presidente, Professor Doutor Renato Gonçalves, a Professora Doutora Miriam Brigas, o Dr. Ricardo Bernardes, o Dr. Jorge Testos, o Dr. João Lemos Esteves, o Dr. Tiago Fidalgo Freitas, e o Dr. João Serras de Sousa, e enquanto membros discentes, para além do membro discente Joana Costa Lopes, que a secretariou, a discente Patrícia Silva, o discente Dr. David Brito e o discente Francisco Chilão Rocha.

O discente Eduardo Moita, Vogal do Departamento Pedagógico da AAFDL, esteve igualmente presente na reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação da AAFDL.

O Presidente do Conselho Pedagógico começou a reunião expondo algumas informações prévias ao primeiro ponto da ordem de trabalhos. Em primeiro lugar, informou o Conselho que comunicou a aprovação do novo Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Licenciatura aos demais órgãos da Faculdade, respetivamente ao Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martínez, ao Presidente do Conselho Científico, Professor Doutor José Artur Duarte Nogueira, e ao Presidente



do Conselho de Escola, Professor Doutor Vasco Pereira da Silva, e que pediu à Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno, a comunicação do novo Regulamento de Avaliação a todos os Docentes e Alunos da Faculdade através dos meios mais apropriados. Dada a relevância do Regulamento de Avaliação para o funcionamento da Faculdade, pediu o envio de uma mensagem individual a todos os Professores e Assistentes com o texto do Regulamento revisto, tendo em vista garantir o respetivo conhecimento atempado e a melhor preparação do novo ano letivo, levando em conta as alterações aprovadas.

Em segundo lugar, o Presidente do Conselho Pedagógico informou que lhe foi perguntado pelo Diretor se houve algum lapso do órgão na remissão introduzida no artigo 36.º, para o artigo 8.º da Portaria n.º 886/83, de 22 de setembro, que atribui uma competência específica ao Reitor, a qual, no caso da Universidade de Lisboa, foi depois atribuída aos Diretores das Escolas ou Faculdades. Perante a dúvida colocada, o Conselho Pedagógico reiterou o entendimento anterior, que justificou a aprovação da nova redação da mencionada disposição do Regulamento, por a considerar apropriada.

Em terceiro lugar, o Professor Doutor Renato Gonçalves comunicou ao Conselho Pedagógico que participou numa reunião do Senado da Universidade de Lisboa na qual foi apresentada a candidatura do atual Reitor a um novo mandato, tendo a ordem de trabalhos e os documentos apreciados na reunião sido publicados no sítio internet da Reitoria, e podendo os trabalhos da reunião ser seguidos através da respetiva gravação, igualmente disponível no sítio internet da Universidade de Lisboa. A referida reunião antecedeu o ato de eleição do Reitor no dia 11 de julho para um novo mandato de quatro anos.

Em quarto lugar, o professor Doutor Renato Gonçalves comunicou ao Conselho Pedagógico que participou também na reunião do Conselho Consultivo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa no dia 14 de julho de 2017, pelas 11h30, tendo por ordem de trabalhos as linhas gerais do Orçamento da Faculdade para o ano 2018 e a apreciação do plano estratégico da Faculdade.

Por fim, o Professor Renato Gonçalves informou que recebeu o relatório de atividades do Instituto de Direito Brasileiro relativo ao ano letivo anterior, com



apresentação do Professor Doutor Vera Cruz Pinto, que será arquivado e fica disponível para quem o pretender consultar.

(Ponto 1 da Ordem de Trabalhos)

Relativamente à aprovação do projeto de ata da reunião anterior do Conselho Pedagógico, o Professor Doutor Renato Gonçalves perguntou se todos os membros tinham recebido o texto distribuído e se concordavam ou propunham alterações ao mesmo. Não tendo sido manifestada qualquer oposição à aprovação da ata da última reunião, de 28 de junho de 2017, por nenhum dos membros presentes, o Presidente do Conselho Pedagógico considerou-a aprovada, com a abstenção do Dr. João Serras de Sousa, por não ter estado presente na reunião.

(Ponto 2 da Ordem de Trabalhos)

O segundo ponto da ordem de trabalhos começou a ser analisado pelo Conselho Pedagógico logo após a comunicação de informações relativas à divulgação do Regulamento de Avaliação aprovado e a dúvidas colocadas quanto ao sentido de algumas das novas disposições do Regulamento, tendo sido manifestada total disponibilidade do Conselho Pedagógico para acompanhar a Direção e os Serviços da Faculdade com vista à correta e integral aplicação do Regulamento, designadamente através dos contactos do grupo de trabalho designado para o efeito e do Presidente do órgão, mas sem a incumbência de propositura de quaisquer formas concretas de execução ou cumprimento do Regulamento, por caberem exclusivamente nas competências da Direção.

(Ponto 3 da Ordem de Trabalhos)

Depois, o Professor Renato Gonçalves iniciou a apreciação da queixa pedagógica anónima apresentada junto da Associação Académica da Faculdade de Direito e remetida depois ao Presidente do Conselho Pedagógico. Pedindo a palavra, o Dr. Tiago Fidalgo Freitas referiu que a primeira vertente da queixa respeita a uma discriminação na avaliação, pois o aluno em causa não era estudante de Direito, e que uma segunda vertente respeita às aulas lecionadas, porque o aluno se queixou que nem todas as aulas foram todas lecionadas. Seguiu-se a intervenção do Dr. David Brito, que referiu que o Professor visado juntava as aulas e os intervalos no final por lecionar quatro horas seguidas de aulas, duas horas de Direito da Arbitragem e duas horas de Direito Societário. Colocavam-se, então, duas questões: (1) o mestrado deve



estar aberto a alunos fora da Faculdade? e (2) o docente deveria mencionar o facto de o aluno não ter tirado uma licenciatura em Direito?

A propósito da referência feita a “alunos fora da Faculdade”, o Professor Doutor Renato Gonçalves observou que não se justifica essa distinção, porque, a partir do momento em que um aluno é admitido no Mestrado ou em outro curso lecionado pela Faculdade, passa a ser, para todos os efeitos, aluno da Faculdade, independentemente de ter concluído a Licenciatura na própria Faculdade ou noutro(s) estabelecimento(s) de ensino, nacional/nacionais ou estrangeiro(s). Como a decisão sobre a admissão de alunos nos diversos cursos obedece a leis e regulamentos que a Faculdade tem, evidentemente, de cumprir, não pode, por isso, ser vedado o acesso sem fundamento bastante. Consequentemente, todos os que foram admitidos como alunos num curso da Faculdade, terão de ser tratados sem discriminação, independentemente de terem obtido a licenciatura neste ou noutro estabelecimento de ensino.

Relativamente à situação concreta em apreciação, o Dr. Tiago Fidalgo Freitas propôs que a queixa pedagógica fosse arquivada, por não se confirmar a discriminação alegada pelo aluno, tendo em conta a informação dada pelo docente. A Professora Doutora Míriam Afonso Brigas também concordou com o proposto pelo Dr. Tiago Fidalgo de Freitas quanto ao arquivamento da queixa e considerou que todos os docentes deverão ter em conta que havendo a admissibilidade de frequência dos cursos pós-graduados por alunos com outras licenciaturas para além do Direito, não deverá ocorrer qualquer diferença no tratamento desses alunos, devendo antes ser naturalmente auxiliados nas matérias que exijam, à partida, especiais conhecimentos jurídicos. Quanto à segunda vertente apontada da queixa pedagógica, o docente juntou os sumários da unidade curricular nos quais consta a matéria lecionada, pelo que o Conselho Pedagógico não reconheceu razão ao queixoso.

Tendo em consideração todos os elementos apresentados relativamente à queixa pedagógica, o Conselho Pedagógico deliberou proceder ao respetivo arquivamento.

Relativamente à crítica de uma aluna transmitida ao Vogal do Conselho Pedagógico da AAFDL, Eduardo Moita, quanto aos alunos fora da Faculdade de Direito, o Dr. David Brito referiu que ela se insere numa crítica mais vasta, porque



alguns alunos admitem que o Mestrado de Direito e Prática Jurídica possa ter menos qualidade ou piores alunos que o Mestrado Científico, sendo importante combater a imagem diminuída do Mestrado de Direito e Prática Jurídica, porque é desprestigiante para a própria Faculdade de Direito. O mesmo membro discente acrescentou que no Mestrado Científico a média mínima de ingresso é de 14 valores e que se discutiu a admissão à tese de Mestrado com 12 valores de média, porque os alunos podem obter o grau de Mestre com classificação inferior a 14 valores.

(Ponto 4 da Ordem de Trabalhos)

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, começou por ser apreciada a questão da (a) aplicação no tempo do Regulamento do Mestrado, na sequência de uma exposição feita pelo aluno de Mestrado Paulo Simões Ramos, à qual foi concedido provimento pelo Professor Coordenador das Pós-Graduações, Professor Doutor Januário da Costa Gomes, tendo o Dr. Fidalgo de Freitas proposto que se diligenciasse na Divisão Académica para que se evitassem problemas semelhantes.

Seguiu-se a apreciação da questão dos (b) júris singulares nas provas orais, tendo-se referido que alguns júris singulares funcionaram sem ter sido apresentado requerimento para o efeito. Um dos problemas surgiu no âmbito da unidade curricular Direito Fiscal, em que um dos membros do júri não pôde comparecer, e, por isso, as provas orais realizaram-se com júri singular. O Professor Doutor Renato Gonçalves referiu que também ele realizou provas orais com júri singular, tendo informado os alunos das disposições regulamentares aplicáveis, que não se opuseram à realização da prova oral.

Depois, o Presidente do Conselho Pedagógico pediu à Professora Doutora Míriam Afonso Brigas para expor a situação relativa ao (c) tratamento estatístico dos inquéritos pedagógicos. A Professora Doutora Míriam Afonso Brigas integra, juntamente com o Dr. Ricardo Bernardes e com o Dr. Jorge Pação, o grupo de trabalho relativo aos inquéritos pedagógicos, incumbido de proceder ao tratamento apropriado dos dados recolhidos, em tempo útil, sob pena de perda de interesse do trabalho já realizado, o que considerou não ser positivo. Por isso, solicitou que o Senhor Presidente do Conselho Pedagógico articule com o Senhor Diretor no sentido de designar alguém para a realização desta atividade.



O Professor Doutor Renato Gonçalves esclareceu que os referidos trabalhos não tinham prosseguido ainda porque, ao contrário do tinha ficado acertado anteriormente com o Senhor Diretor, a funcionária que ficou inicialmente encarregada de colaborar no tratamento dos referidos dados e que manifestou disponibilidade para o efeito se ter recentemente manifestado indisponível, aparentemente por sobrecarga com outras tarefas. Em face do sucedido, o Presidente do Conselho Pedagógico prometeu envidar esforços imediatos junto do Senhor Diretor no sentido de ser designado outro funcionário para colaborar, tão urgentemente quanto possível, nas tarefas do grupo de trabalho, de modo a que os efeitos úteis do tratamento dos resultados dos inquéritos pedagógicos não percam utilidade.

Seguiu-se a apreciação da (d) marcação de exames orais no turno pós-laboral e da questão da (e) época dos recursos.

O Vogal do Pedagógico da Associação Académica, Eduardo Moita, referiu que no turno pós-laboral têm sido marcadas orais para o período da manhã, o que não se poderia considerar admissível para os alunos deste regime (pós-laboral).

Referiu também a questão de os alunos da Licenciatura poderem realizar quatro recursos, enquanto nos mestrados só se poderem realizar dois recursos, afastando-se a possibilidade de realização de três ou quatro recursos pelos alunos de Mestrado.

Quanto à questão das (f) orais de melhoria, o Vogal do Pedagógico da Associação Académica criticou os sucessivos atrasos no lançamento das notas, provocados em parte pela inscrição pelos alunos em todas as orais de melhoria, de que resulta o problema de elevadas taxas de desistência em exames orais de melhoria.

Por fim, o Vogal do Pedagógico da Associação Académica da Faculdade de Direito, Eduardo Moita, referiu que no sítio internet da Direcção-Geral do Ensino Superior (g) não está prevista a abertura de candidaturas para o próximo ano letivo no regime pós-laboral. Assim, o que surgirá para o primeiro ano letivo, será uma nova turma C no 1.º ano, tendo o objetivo sido a unificação dos códigos do curso. Esta questão foi debatida no Conselho Académico devido a uma questão administrativa, conexas com o novo n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Avaliação.



Perante esta informação, o Professor Doutor Renato Gonçalves observou que, sendo assim, continuará a haver o curso pós-laboral na Faculdade de Direito, mas, no momento de ingresso no Ensino Superior, a candidatura passa a ser feita para um só curso, com um código único, extinguindo-se, assim, o curso pós-laboral apenas no ato de ingresso para a Faculdade de Direito.

Esta alteração terá, conforme advertiu o Presidente do Conselho Pedagógico, repercussões em sede do Regulamento de Avaliação, na parte em que se prevê a realização de unidades curriculares em atraso em turno diverso do que aquele em que o aluno está inscrito, para permitir o acesso ao método de avaliação contínua (método A), para além, evidentemente, de unificar (para cima) a classificação do último aluno que conseguirá entrar na Faculdade de Direito, em cada uma das fases de candidatura (com prejuízo, provavelmente, dos potenciais interessados em frequentar o turno pós-laboral).

Nada mais havendo a tratar, o Professor Doutor Renato Gonçalves deu por encerrada a sessão, cerca das 16:00h, tendo a próxima reunião ficado agendada, em princípio, para a segunda semana do mês de setembro de 2017.

O Presidente do Conselho Pedagógico

José Renato Gonçalves
(Prof. Doutor José Renato Gonçalves)

A Aluna que secretariou a reunião do Conselho Pedagógico

Joana Costa Lopes
(Joana Costa Lopes)